CONTRATO Nº 70. 018/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2021 - PMTP
PROC. ADMINIST. Nº 018.002/2021 - PMTP

Contrato que entre si celebram, a Prefeitura Municipal de TAMBORIL DO PIAUÍ e a empresa JONAS DE OLIVEIRA SILVA - ME (FORT FIBRA), na forma abaixo.

Ao dia 30 (trinta) do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e um, de um lado, o MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ/PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça do Mercado, 56/Centro, Tamboril do Piauí-PI, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES, inscrita no CPF sob nº 330.016.423-00** no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa a **JONAS DE OLIVEIRA SILVA - ME (FORT FIBRA)**, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.952.380/0001-06, localizada na AC Rod. PI 140, KM 01, 675/ Sala, Santa Luzia, São Raimundo Nonato/PI, a, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por JONAS DE OLIVEIRA SILVA inscrito no CPF SOB nº 000.858.223-88, RG nº 2.306.294 SSP/PI, brasileiro, solteiro, residente na Trav. Rosa Teixeira de Castro, Bairro Aldeia, São Raimundo Nonato – PI, CEP: 64.770-000, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei n.º 8.666/93, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, e da proposta da contratada, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, conforme estabelecido no Pregão Presencial nº 018/2021 e Processo Administrativo nº 018.002/2021; observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O.U. de 09/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, além do Decreto Municipal nº 003/2013 e mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para a Prestação de Serviços Terceirizados, de natureza contínua, Mão de Obra Temporária de Operadores de Máquinas Pesadas e outras necessidades do Município de Tamboril do Piauí – PI, de acordo com o PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021, de acordo com a proposta apresentada pela empresa detentora do Registro de Preços, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

A prestação dos serviços, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021, conforme Proposta de Preço apresentada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão nº 018/2021, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório REGÃO PRESENCIAL nº 018/2021 e ata de registro de preços oriunda do referido pregão presencial, que são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 - Os serviços objeto deste contrato serão executados mensalmente de forma continuada, por profissionais indicados pela empresa contratada, nos locais indicados pela contratante, nos horários estabelecidos, desde que observados a carga horária semanal dos demais servidores dos locais de trabalho indicados, tudo de acordo com o termo de referência fornecido pela Prefeitura Municipal de TAMBORIL DO PIAUÍ - PI, sem ônus adicional para Prefeitura Municipal nas despesas de transporte, alimentação, de acordo com o estabelecido no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021**

4.2 – Os EPI's necessários à execução dos serviços ora contratados serão de responsabilidade da empresa contratada, inclusive uniforme dos profissionais.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 – O prazo para prestação dos serviços objeto deste contrato, será de forma continuada, até o dia 31 de dezembro de 2021, a partir da Assinatura do contrato, podendo este ser prorrogado, tudo de conformidade com o que prevê a lei de licitações e contratos Art. 57, II, 58 e 65 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, se for de interesse entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO:

6.1 - O valor POR LOTE deste Contrato é de:

LOTE I – em anexo.

VALOR GLOBAL	**R$ 283.748,40 (duzentos e oitenta e três e setecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos**

LOTE II

ITEM	CÓDIGO CBO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS/FUNÇÃO	QTDE/ PESSOAL	CUSTO UNIT	CUTSO MENSAL	QTDE / MÊS	VR GLOBAL
1	5143-20	AUX SERV GERAIS	03	2.184,13	6.552,39	07	45.866.73
2	7823-5	MOTORISTA CAT "B"	03	2.184,13	6.552,39	07	45.866.73
3	7825-10	MOTORISTA CAT "D"	02	2.184,13	4.368,26	07	30.577,82

4	7151-25	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	03	2.184,13	6.552,39	07	45.866,73
TOTAIS			**11**	**X**	**24.025,43**	**07**	**R$ 168.178,01**

que representa o montante da proposta da **CONTRATADA**, baseada nas planilhas de quantitativos que acompanharem o **EDITAL** e multiplicado pelos respectivos preços unitários. O valor do presente contrato será mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente.

Parágrafo Primeiro – Nos preços dos serviços estão incluídos todos os custos de encargos sociais, trabalhistas, materiais, EPI's, lucros e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços.

Parágrafo Segundo – O pagamento de cada nota fiscal fatura emitida, ficará condicionada a apresentação por parte da contratada dos comprovantes de recolhimentos de todos os encargos sociais e trabalhistas do mês anterior referente ao objeto contratado, sendo tolerado o prazo de ate 60 (sessenta) dias de emissão da nota fiscal/fatura, para apresentação do recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas correspondentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO E DO REPASSE:

7.1 - As despesas decorrentes deste Contrato, estipuladas na Cláusula Sexta, será assegurada pelos recursos do Orçamento Geral 2021:

UNID ORÇAM	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FTE REC
03.01 – SECRET ADMINIST E OBRAS	04.122.0002.2006 – Manutenção da Secretaria de Administração e Obras.	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	001/090

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1 - O pagamento será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente, de acordo com solicitação da contratada mediante apresentação de pedido e emissão de Fatura/Nota Fiscal pertinente, e será feito através de transferência direta para conta da empresa contratada, após verificação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ - PI,** atestando o cumprimento das obrigações contratuais e deduzidos todas as obrigações legais e de responsabilidade da contratante.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 – Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às penalidades, sem prejuízos das demais cominações aplicáveis;
9.1.1 – advertência;
9.1.2 – multa;
9.1.3 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **PREFEITURA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.1.4 – declaração de inidoneidade;
9.1.5 – a advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízo de monta ao interesse do serviço contratado;
9.1.6 – pelo atraso no fornecimento, por culpa imputada à contratada, e pela sua execução de forma incorreta, poderá ser aplicada multa, a ser determinada do seguinte modo, sem prejuízo de outras cominações cabíveis:
I – multa diária de 0,3% (três décimos por cento), do valor inicial contratado, pelo não cumprimento do prazo do fornecimento;
9.1.7 – as multas serão cobradas em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso;
9.1.8 – os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista;
9.1.9 – a cobrança de multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, ou ainda diretamente da contratada;
9.1.10 – no caso de cobrança de multa diretamente da contratada, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contas da correspondente notificação;
9.1.11 – a penalidade da suspensão temporária de licitar e contratar com a **PREFEITURA**, pelo prazo de 02 (dois) anos poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à **PREFEITURA:**

a) reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;
c) rescisão do contrato.

9.1.12 – a penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada:
I – à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente a obrigação contratual desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
II – à adjudicatária que se recusar, injustamente, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido.
9.1.13 – as penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda:
I – à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
II – à contratada que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
9.1.14 – as penalidades previstas de advertência, suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.
9.1.15 – as penalidades previstas nos itens **8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3** serão aplicadas pela autoridade competente, após a instrução do respectivo
processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da licitante ou contratada interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL:

10.1 – a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei;
10.2 – constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:
10.2.1 – o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas nesta PREGÃO PRESENCIAL SRP, bem como as condições do Contrato;
10.2.2 – a transferência total ou parcial do contrato, sem prévio consentimento da PREFEITURA;
10.2.3 – o cometimento reiterado de faltas ou defeitos no fornecimento do material;

10.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil da contratada;
10.2.5 – a alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da **PREFEITURA**, prejudique o fornecimento dos produtos contratados;
10.2.6 – o atraso injustificado no fornecimento do material/mercadoria;
10.2.7 – a não entrega dos produtos e/ou materiais especificados no presente processo, sem justa causa e prévia comunicação à **PREFEITURA;**
10.2.8 – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
10.2.9 – a lentidão no seu cumprimento, levando a **PREFEITURA** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento;
10.2.10 – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **PREFEITURA** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
10.2.11 – a supressão, por parte da Administração, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65, da Lei 8.666/93;
10.2.12 – a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **PREFEITURA,** por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso da calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
10.2.13 – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução dos serviços;
10.2.14 – outras causas relacionadas no Contrato, que indiquem conduta desabonadora da contratada;
10.2.15 – o conhecimento posterior de qualquer fato ou circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou capacidade técnica ou financeira da empresa participante, implicará necessariamente na rescisão contratual, se o contrato já tiver sido assinado.
10.2.16 – verificada a rescisão contratual, cessarão automaticamente todas as atividades da contratada relativas a execução dos serviços;
10.3.17 – os caso de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

11.1 – correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**
11.1.1 – todos os impostos e taxas que forem devidas em decorrência da presente contratação;
11.1.2 – as contribuições devidas à Previdência Social, Encargos Trabalhista, Prêmio de Seguro e Acidentes de Trabalho, Taxas e Emolumentos, Imposto de Renda;
11.1.3 – a indenização por danos à **PRFEEITURA.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ILÍCITOS PENAIS:

12.1 – as infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. Fica designado o servidor JAELTON FIGUEIREDO AGUIAR, portador do CPF de nº 054.548.273-98 como o fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 – é vedado à Contratada caucionar ou utilizar o contrato da presente PREGÃO PRESENCIAL, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.
14.2 – a **CONTRATADA** se obriga a respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – Para dirimir as questões oriundas deste Contrato será competente o foro da Comarca de TAMBORIL DO PIAUÍ – PI, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

TAMBORIL DO PIAUÍ (PI), 30 de Julho de 2021.

ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES
Prefeita Municipal

JONAS DE OLIVEIRA SILVA - ME (FORT FIBRA)
Contratada
JONAS DE OLIVEIRA SILVA
Representante Legal

Testemunha_____
CPF

Testemunha_____
CPF

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 70. 018/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2021 – PMTP

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI, CNPJ: 01.616.855/0001-07

CONTRATADO: A Empresa JONAS DE OLIVEIRA SILVA - ME (FORT FIBRA), inscrita no C.N.P.J . sob o nº. 13.952.380/0001-06, localizada na AC Rod. PI 140, KM 01 , 675/ Sala, Santa Luzia, São Raimundo Nonato/PI,

OBJETO: Contratação de empresa para a Prestação de Serviços Terceirizados, de natureza contínua, Mão de Obra Temporária de Operadores de Máquinas Pesadas e outras necessidades do Município de Tamboril do Piauí – PI.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/93 e nº 8.883/94.

VALOR: 450.078,19 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais Setenta e Oito Reais e Dezenove Centavos) , para os lotes I e II.

Dotação orçamentária:

UNID ORÇAM	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FTE REC
03.01 – SECRET ADMINIST E OBRAS	04.122.0002.2006 – Manutenção da Secretaria de Administração e Obras.	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	001/090

Tamboril do Piauí, PI, 30 de Julho de 2021.

ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

ANEXO I

Fica estipulada cada multa em conformidade com o Valor de Referência do Município (VRM), no valor de R$ 65,00 (sessenta e cinco) reais, conforme tabela:

Ausência de álcool em gel no estabelecimento em lugar visível aos clientes	1 VRM	65,00
Ausência de álcool em gel em cada mesa de bar, restaurantes e lanchonetes para os clientes	1 VRM	65,00
Permitido apenas 4 pessoas por mesa em bares, restaurantes e lanchonetes	1,5 VRM	97,50
Presença de consumidores e/ou proprietários sem máscaras dentro estabelecimento comercial	2 VRM	130,00
Comerciante descumprindo horário determinado para atividade econômica que possuem	2,5 VRM	162,50
Descumprimento de distanciamento social (aglomeração no estabelecimento)	3 VRM	195,00
Descumprimento do horário estabelecido para fechamento dos estabelecimentos	3,5 VRM	227,50
Vender bebidas alcoólicas dentro e nas intermediações do estabelecimento, fora do horário de funcionamento dos bares, restaurante, lanchonetes, supermercados, mercadinhos mercearias e depósitos de bebidas	5 VRM	325,00

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio, 09 de agosto de 2021.

POMPILIO EVARISTO CARDOSO FILHO:03685107356 Assinado de forma digital por POMPILIO EVARISTO CARDOSO FILHO:03685107356 Dados: 2021.08.09 12:13:27 -03'00'

POMPILIO EVARISTO CARDOSO FILHO
Prefeito Municipal

Id:0047CDCE006B9246

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - *pmtamboril@gmail.com*
Praça do Mercado,56,Centro,Tamboril do Piauí-PI- CEP 64.893-000

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 70. 018/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 – PMTP

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI, CNPJ: 01.616.855/0001-07

CONTRATADO: A Empresa JONAS DE OLIVEIRA SILVA - ME (FORT FIBRA), inscrita no C.N.P.J . sob o nº. 13.952.380/0001-06, localizada na AC Rod. PI 140, KM 01 , 675/ Sala, Santa Luzia, São Raimundo Nonato/PI,

OBJETO: Contratação de empresa para a Prestação de Serviços Terceirizados, de natureza contínua, Mão de Obra Temporária de Operadores de Máquinas Pesadas e outras necessidades do Município de Tamboril do Piauí – PI.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/93 e nº 8.883/94.

VALOR: 450.078,19 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais Setenta e Oito Reais e Dezenove Centavos) , para os lotes I e II.

Dotação orçamentária:

UNID ORÇAM	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FTE REC
03.01 – SECRET ADMINIST E OBRAS	04.122.0002.2006 – Manutenção da Secretaria de Administração e Obras.	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	001/090

Tamboril do Piauí, PI, 30 de Julho de 2021.

ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES
PREFEITA MUNICIPAL

Id:10EF0F7262E39014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.810/0001-76
Av. Presidente Vargas, S/N – Centro
CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí
E-mail: prefeitura@saopedropiaui.pi.gov.br

Gabinete do Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2021
TESTE SELETIVO – EDITAL Nº 003/2021

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos classificados, conforme relacionados no Anexo I deste Edital, referente ao Teste Seletivo – EDITAL Nº 003/2021, que homologou o Resultado Final, para comparecem junto à Secretaria Municipal de Administração, na Prefeitura Municipal de São Pedro do Piauí – PI, localizada na Av. Presidente Vargas, S/N, Centro, CEP: 64.430-000, na cidade de São Pedro do Piauí – PI, exclusivamente nas datas de 10 de agosto de 2021 a 11 de agosto de 2021, no horário de 07:00 às 13:00 horas, munidos de toda a documentação que consta no item 6.1 do Edital nº 003/2021.

Art. 2º - Ficam alertados que o não comparecimento dos convocados até a data indicada e/ou a não apresentação dos documentos exigidos, implicará na perda do direito à posse e de qualquer outro direito inerente ao Teste Seletivo, conforme os termos do Edital.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Piauí-PI, em 09 de agosto de 2021.

JOSÉ MARIA RIBEIRO DE AQUINO JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.810/0001-76
Av. Presidente Vargas, S/N – Centro
CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí
E-mail: prefeitura@saopedropiaui.pi.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2021
TESTE SELETIVO – EDITAL Nº 003/2021

ANEXO I

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Colocação	Nome do candidato	CPF	Pontuação
3	LUCIANA ALVES DA SILVA	013.010.003-02	19,0

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I

Colocação	Nome do candidato	CPF	Pontuação
35	KATIUSSIA DIVINA DA COSTA COSTA RIBEIRO	813.246.853-87	17,0
36	MAURICIO BARBOSA DA SILVA	811.456.833-04	17,0
37	MÁRCIA LETÍCIA DE LIMA	011.572.773-65	17,0

NUTRICIONISTA

Colocação	Nome do candidato	CPF	Pontuação
3	EDUARDO DAMA DE SOUSA SANTOS	047.383.553-33	10,0
4	LAURIANE DE SOUSA ALENCAR	060.604.503-18	10,0

Id:01AB142EF6FF619C

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Sussuapara
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí
CNPJ. 01.612.755/0001-00
E-mail: pmsussuapara@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 046/2021. **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 039/2021. **PREGÃO PRESENCIAL** 031/2021. **OBJETO**: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE GABINETES ODONTOLÓGICOS E PEÇAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUSSUAPARA-PI". **CONTRATANTE:** PREFEITURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADA:** K J FERNANDES (DENTALMED), CNPJ Nº 18.018.256/0001-91. **VIGÊNCIA:** ATE 31/12/2021. **VALOR**: R$ 53.725,50. **FONTE DE RECURSOS:** FMS E OUTRAS RECEITAS. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 19/07/2021.

Moacir Ferreira de Sousa
Pregoeiro

Id:07382A106D276386

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Sussuapara
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí
CNPJ. 01.612.755/0001-00
E-mail: pmsussuapara@gmail.com

CONVOCAÇÃO/CHAMAMENTO DE LICITANTES PARA DAR CONTINUIDADE A PROCEDIMENTO DE CERTAME LICITATÓRIO.

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EPIS (AVENTAL, LUVA, MACACÃO, MASCARA, ÓCULOS, PROPES), TERMÔMETRO E TESTE RÁPIDO IGG/IGM PARA O MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA-PI".

O Sr. Pregoeiro oficial e sua equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Sussuapara-PI, após terem procedido a análise dos credenciamentos das empresas que acorreram ao certame em epigrafe, **DISTRIBUIDORA NOGUEIRA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP (DISNOMED); JOSÉ NERGINO SOBREIRA – PJS DISTRIBUIDORA; MEDICAR MED LTDA-ME; SUPRIVALE – SUPRIMNENTOS DO VALE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME; QUIMIFORT COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E LABORATORIAL EIRELI-EPP; R DA SILVA FERRAZ REGO JUNIOR EIRELI (INVICTA)** e **SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ nº 03.894.963/0001-74**, foi verificado que todas estavam com os credenciamentos de conformidade com o disposto no edital, de modo que ficam convocadas para continuidade do certame com a sessão de abertura dos envelopes de propostas de preços e documentação de habilitação, a ser realizada no dia **21 de julho de 2021, ás 08:00h,** estando todos cientes por esta publicação.

Sussuapara -PI, 19 de julho de 2021.

Moacir Ferreira de Sousa
Pregoeiro

Id:05D4E4980F9D67BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - *pmtamboril@gmail.com*
Praça do Mercado,56,Centro,Tamboril do Piauí-PI- CEP 64.893-000

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018.002/2021CPL.

OBJETO: Contratação de empresa para a Prestação de Serviços Terceirizados, de natureza contínua, Mão de Obra Temporária de Operadores de Máquinas Pesadas e outras necessidades do Município de Tamboril do Piauí – PI, conforme termo de referência e proposta de preços apresentada.

BASE LEGAL: LEI 10.520/2002 subsidiada pela LEI 8.666/93, Decreto Municipal nº 03/2013, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e posteriores alterações.

ADJUDICAÇÃO: Não houve manifestação de interesse de recursos administrativos, e considerada aceitável as propostas, por atender as exigências do edital e ofertar preços compatíveis com o praticado no mercado, o Pregoeiro declarou vencedor do certame as licitantes:

1) A Empresa **JONAS DE OLIVEIRA SILVA – ME (FORT FIBRA),** inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 13.952.380/0001-06, localizada na AC Rod. PI 140, KM 01, 675/ Sala, Santa Luzia, São Raimundo Nonato/PI, apresentou o menor preço para os lotes a seguir:
LOTE I – Preço da Proposta final, para todos os Itens no valor total de **R$ 282.798,84 (Duzentos e oitenta e dois mil setecentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos)**;
LOTE II – Preço da Proposta final, para todos os Itens no valor total de **R$ 168.178,35 (Cento e sessenta e oito mil cento e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos)**;

E decidiu adjudicar em favor dos licitantes acima o objeto da licitação em epigrafe, com base legal no Art. 4º, XX da Lei nº 10.520/2002, sendo encaminhado ao Ordenador de Despesa para homologação.

Tamboril do Piauí (PI), 05 de Julho de 2021.

GENERTOM DE SOUSA SANTOS
Pregoeiro/PMTP

Id:030E59A7548967BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - *pmtamboril@gmail.com*
Praça do Mercado,56,Centro,Tamboril do Piauí-PI- CEP 64.893-000

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018.002/2021CPL.

OBJETO: Contratação de empresa para a Prestação de Serviços Terceirizados, de natureza contínua, Mão de Obra Temporária de Operadores de Máquinas Pesadas e outras necessidades do Município de Tamboril do Piauí – PI, conforme termo de referência e proposta de preços apresentada.

BASE LEGAL: Lei Federal no 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Federal nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº. 003 de 03 de janeiro de 2013, subsidiada pela LEI 8.666/93 e posteriores alterações.

HOMOLOGAÇÃO: Não houve manifestação de interesse de recursos administrativos, e considerada aceitável as propostas, e proferida a adjudicação do objeto da licitação, homologo o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, c/c Art.43, VI, Lei nº 8666/93 em favor das empresas:

1) A Empresa A Empresa **JONAS DE OLIVEIRA SILVA – ME (FORT FIBRA),** inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 13.952.380/0001-06, localizada na AC Rod. PI 140, KM 01, 675/ Sala, Santa Luzia, São Raimundo Nonato/PI, apresentou o menor preço para os lotes a seguir:
LOTE I – Preço da Proposta final, para todos os Itens no valor total de **R$ 282.798,84 (Duzentos e oitenta e dois mil setecentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos)**;
LOTE II – Preço da Proposta final, para todos os Itens no valor total de **R$ 168.178,35 (Cento e sessenta e oito mil cento e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos)**;

Tamboril do Piauí (PI), 06 de Julho de 2021.

ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES
Prefeita Municipal